

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Cametá, 10 de agosto de 2022.

Em atenção, ao interesse da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em solicitar a locação de Imóvel para o funcionamento do espaço do empreendedor (abrangendo **SEBRAE, JUNTA MILITAR, JUCEPA E RECEITA FEDERAL**), para atender demanda da Prefeitura Municipal de Cametá, visto que neste ponto de atendimento serão oferecidos os serviços como: Fornecimento de material de comunicação das soluções, do **SEBRAE** para disponibilizar aos atendentes e aos pequenos negócios, material sobre processos de Microempreendedor individual, capacitação técnica de atendentes de sala; consultorias entre outros; Instalação de ponto de atendimento Virtual (PAV) com serviços relacionados à **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL**; disponibiliza inscrição, baixa, cancelamento ou alteração de dados, inscrição, alteração, cancelamento ou reativação, inscrição, alteração ou anulação por multiplicidade, consulta pendência fiscal PF, PJ, imóvel Rural, consulta pendência Malha fiscal, pessoa física; Instalação do ponto de atendimento da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA**, os serviços prestados está de acordo com o disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 004/13 – DREI, receber, protocolar e devolver documentos, expedir certidões simplificadas, de inteiro teor e específicas dos documentos arquivados, prestar informações sobre a existência de proferir decisões singulares e proceder ao registro dos documentos deferidos; Prestar informações sobre existência de nomes empresariais idênticos ou semelhantes: emitir ficha cadastral das empresas registradas e encaminhadas a JUCEPA; os serviços relacionados à **JUNTA DO SERVIÇO MILITAR** é responsáveis pelo alistamento militar unificado para o exército, marinha e aeronáutica e demais serviços pertinentes a Lei do Serviço Militar, são presididas pelos Prefeitos, tendo como Secretário um funcionário Municipal de ilibada idoneidade moral e profissional. O Secretário Municipal solicita com a máxima urgência as providências cabíveis uma vez que as atividades realizadas neste espaço são de extrema importância para o município, tendo em vista que a secretaria não possui prédio próprio, sendo necessária a contratação de um prédio de terceiros para funcionamento temporário do serviço. Assim, conforme indicado pela secretaria, o imóvel possui estrutura adequada para a realização dos trabalhos.

No que diz respeito a situação acima mencionada a qual pode ocasionar a necessidade da instalação do **Espaço do Empreendedor da PMC**, informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

**1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1933), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24).





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

**2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Para a contratação desejada, locação de imóvel para atender demanda da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*

**3. RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO**

A escolha recaiu em favor do locador o **Sr. Galdino Medeiros Silva**, inscrito no CPF nº 443.362.922-72 e RG nº 2497331, tendo em vista que após pesquisa realizada no setor imobiliário o imóvel foi o que mais se adequou as necessidades pretendidas pela secretaria. O locatário ofereceu o preço de **RS: 90.000,00** (noventa mil reais), de acordo com o praticado no mercado.

**4. AUTUAÇÃO**

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**, cujo objeto é a locação de Imóvel para o funcionamento do espaço do empreendedor (abrangendo **SEBRAE, JUNTA MILITAR, JUCEPA E RECEITA FEDERAL**), para atender os interesses da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e manifestação de regularidade.

Atenciosamente,

  
**ADENILTON BATISTA VEIGA**

**Presidente – CPL/PMC**

